

ANEXO A (cont.)

TABELA A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 33.º E 49.º DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE DO SEGURO AUTOMÓVEL

(APLICÁVEL ÀS COBERTURAS DE RESPONSABILIDADE CIVIL, CHOQUE, COLISÃO OU CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, RAIOS OU EXPLOSÃO, FURTO OU ROUBO, SÓ COLISÃO E SOLUÇÃO ANO SEGURO)

2) DETERMINAÇÃO DO ESCALÃO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO

(regras também aplicáveis na determinação do ESCALÃO de entrada no caso de CONTRATO TRANSFERIDO)

BONIFICAÇÕES POR AUSÊNCIA DE SINISTRO

1. Cada anuidade sem sinistros implica a subida de um ESCALÃO na tabela de Bónus/Agravamentos, até ser atingido o ESCALÃO 24.
2. Os contratos que se encontrem nos ESCALÕES 3, 4 e 5 e estejam há duas anuidades sem sinistros, sobem para o ESCALÃO 7.

ANEXO A (cont.)

TABELA A QUE SE REFEREM OS ARTIGOS 33.º E 49.º DAS CONDIÇÕES GERAIS DA APÓLICE DO SEGURO AUTOMÓVEL

(APLICÁVEL ÀS COBERTURAS DE RESPONSABILIDADE CIVIL, CHOQUE, COLISÃO
OU CAPOTAMENTO, INCÊNDIO, RAIOS OU EXPLOSÃO, FURTO OU ROUBO, SÓ COLISÃO
E SOLUÇÃO ANO SEGURO)

2) DETERMINAÇÃO DO ESCALÃO DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO (cont.)

AGRAVAMENTOS POR SINISTRO

ATENÇÃO

Os sinistros que envolvam as Coberturas de Incêndio, Raios ou Explosão e Furto ou Roubo, isolada ou juntamente com outras Coberturas, não afetam o escalão e a percentagem de Bónus ou Agravamento existente antes do sinistro.